



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DECRETO Nº 874, DE 01 DE JULHO DE 2.021.

***“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL
Nº 732, DE 10 DE MARÇO DE 2021
QUE DISPÕE SOBRE SERVIÇOS
FUNERÁRIOS.”***

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, decreta:

Considerando a necessidade de regulamentar o contido na Lei Municipal nº 732, de 10 de março de 2021, o qual versa sobre os serviços funerários e sua concessão/permissão,

DECRETA

Art. 1º - Os valores que integram o processo de concessão/permissão devem seguir o contido na Tabela ABREDIF – Associação Brasileira de Empresas Funerárias e administradoras de Planos Funerários, correspondente ao ano e execução dos serviços.

Art. 2º - Aos sepultamentos dos reconhecidamente carentes, nos termos da legislação municipal, a concessionária/permissionária que realizar a despesa, será ressarcida conforme referência 003 da tabela contida no Artigo 1º, nos termos do referido processo licitatório.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Município de Barra do Turvo, 01 de julho de 2021.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal